
**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos**

Memorando Circular nº 035/2019 – URH

São Paulo, 06 dezembro de 2019.

ASSUNTO: INTERVALO INTERJORNADA DE DESCANSO - 11 (ONZE) HORAS

Senhor (a) Diretor (a),

Venho por meio do presente alertar Vossa Senhoria quanto ao cumprimento **obrigatório**, sem exceção, do intervalo interjornada de descanso, ou seja, período de repouso entre jornadas de trabalho consecutivas, no período compreendido da saída do trabalho em um dia e a entrada no dia seguinte de, no mínimo, 11 (onze) horas, estabelecido pelo artigo 66 da CLT, conforme segue:

“Art. 66 - Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.”

Informo que tal intervalo de descanso visa colaborar para a preservação não só de sua saúde física, como também, mental do empregado, evitando assim, o aparecimento de doenças ocupacionais e a ocorrência de acidentes de trabalho.

Informo ainda, que o cumprimento do interstício entre jornadas, também se aplica nas seguintes situações:

- em situações de **Reuniões de Planejamento, pedagógica** ou de pais e mestres, ocorridas em sábados ou não, independentemente da quantidade da carga horária do docente. Exemplo se um docente ministra aulas na sexta-feira até 23 (vinte e três) horas, no sábado somente poderá ser convocado a partir das 10 (dez) horas da manhã;
- nas **acumulações remuneradas** com dois contratos de trabalho, seja Fatec – Faculdade de Tecnologia, Etec – Escola Técnica ou Administração Central, considerando tratar-se do mesmo Quadro de empregos públicos da Autarquia. Exemplo: se um empregado público sair da Etec às 23h (vinte e três horas), somente poderá entrar às 10h (dez horas) na Fatec no dia seguinte, ou vice-versa; cabendo também este procedimento para contratos referentes à Administração Central.

**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos**

Saliento que o descumprimento de tais determinações, poderão acarretar sujeição a sanções disciplinares.

Por fim, recomendamos a ampla divulgação aos servidores das Unidades de Ensino.

Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Departamento de Gestão de Normas e Legislações desta Unidade de Recursos Humanos.

Atenciosamente.

VICENTE MELLONE JUNIOR
Coordenador Técnico
Unidade de Recursos Humanos

Ilmo.(a) Senhor(a)
Diretor (a) de ETEC / FATEC